



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 205/96

O PL nº 205/96, de autoria do Prefeito, foi aprovado na discussão regimental, com emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação abaixo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma seja enviado à sanção:

PROJETO DE LEI Nº 205/96

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG), para instalação de um posto do instituto nesta cidade, e dá outras providências.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG), para instalação de um posto do instituto na cidade, visando ao atendimento, orientação e encaminhamento dos segurados e seus dependentes, para fim de assistência médico-hospitalar e odontológica e de recebimento dos pedidos de benefícios e serviços.

Art. 2º. Para a instalação do posto do IPSEMG a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a fornecer o local, o mobiliário e os equipamentos, assim como, o pessoal administrativo necessário ao seu funcionamento.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao Orçamento vigente, para a seguinte atividade:

20.02	- Departamento de Administração e Finanças	
1500000	- Assistência e Previdência	
1582000	- Previdência	
1582492	- Previdência Social e Segurados	
1582492-2066	- Manutenção das atividades do Posto do IPSEMG	
3111.03	- Pessoal Civil.....	R\$ 4.200,00
3120.05	- Material de Consumo.....	R\$ 400,00
4120.02	- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento em vigor:

9999999.2017 - Fundo Orçamentário
9999.01 - Reserva de Contingência..... R\$ 6.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de fevereiro de 1996.

José Mauro Stábile
Prefeito Municipal

Aprovado em 12/2/96

por unanimidade

Presidente da Câmara